

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 007/2008.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 02A, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

(Daniele Caldeira de Abreu)

		THORY I		H		
			Rejeitado	em_ <u>J&_</u> de emde em_ <u>J_</u> de		de <u>Jcox</u> dede
Subiu a Sanç Sancionado Promulgado Veto Parcial " Total Arquivado	eão sob em em	protocolo em\dedededededede		de	d , pelo oficio	029/200 o.n.o
Resolução Publicado	em	50.4307	· ·	eno		
		Secretaria	ı, Japeride_			de



C. M. JAP	
DATA: <u>25 / 02</u>	1 2008
No 001 FOO 01	FLº 07.

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira'.

Autor: José Alves do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

> L \mathbf{E} I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de DANIELE CALDEIRA DE ABREU.

Art. 2º - À família de DANIELE CALDEIRA DE ABREU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Fevereiro de 2008.

VEREADOR

C. M. JAPERI

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO

DATA: 04

1ª DISCUSSÃO 1 W8 1 03

Mat. 0159102

C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO

Mat. 0159/02

Mat. 0159102

12.6

2

FUNERÁRIA SÃO S	ALVADOR LTDA
RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TEL	
DEPARTAMENTO	DECEMITÉRIOS DNEINA
OBITUADO DANIELE CA	ILDEIRA DE ABREV
DATA DE FALECIMENTO 12/07	2007
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"	
PRAZO DA EXUMAÇÃO 3 anos Conforme Lei 152 de 25/07/77	AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.
ADMINISTR	SA A



Estado do Rio de Janeiro



Responsável pelo Expediente do RCPN de Japeri Av. Doutor Arruda Negreiros, S/N - Centro - Japeri - 26701639 Comarca de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO (Traslado)

Certifico que à fl. 240 do livro nº C-00021 de registro de óbitos. sob o número de ordem 11348, foi lavrado o de DANIELE CALDEIRA ABREU, falecida aos doze (12) dias do mês de Setembro do ano dois mil e sete (2007), às 15:15 horas, no(a) No domicílio, feminino, filha de Augusto Costa de Abreu e Marlucia Caldeira, com anos de idade, profissão: Do Lar, Estado Civil: Solteira. Residente na Estrada dos Alhos, Lt. 15, Qd. 10, Eng. Pedreira - Japeri -Natural do Rio de Janeiro, não deixou filhos, não deixou bens, herdeiro(s), não deixou testamento, do CPF: 117.018.787-04. Identidade N°: 212962526 - DETRAN-RJ. CAUSA MORTIS: Médico atestante: Dr(a). Alberto Carvalho S. Junior. sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: Augusto Costa de Abreu. Observações: Registro feito aos treze (13) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete (2007). Guia de Óbito nº 11009619, não recebia benefício, era eleitora porém o título não foi apresentado.-*--*--*--*-



Vera Lucia Guimarães Téc. Ativ. Jud. 1 Téc. Ativ. 1999, escrevente, extral. O referido é verdade e dou fé.

Japeri, 13 de Setembro de 2007

Vera Lúcia Guimarães Dentro de 5 días úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará desponder site www.tj.rj.gov.br, opção "Corregedoria", item "Selos-Consulte a procedência". Mál.

NIHIL.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 007/2008.
Autor: José alves do espírito santo.
Designo relator, evereador: Presidente: {kerly Gustavo Bezerra Lopes}
Vice-Presidente:
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}
O projeto em tela, de autoria de <u>José ALVES DO ESPÍRITO SANTO.</u> cuja ementa é <u>"CONCEDE PERPETUIDADE A</u> SEPULTURA Nº 02 ^{A,} QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em
vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
{Silas Reis Félix}
Marcos da Silva Arruda (Marcos da Silva Arruda)



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 007/2008.
Autor: José alves do espírito santo.
Designo relator, o vereador
Presidente: {Carlos Antônio Guimarães Geraldi}
Vice-Presidente: Oquille Ollo
O projeto em tela, de autoria do <u>JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.</u> cuja ementa é <u>"CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 02^{A,} QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".</u>
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(Vosé Valter de Macedo)

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}

LEI Nº / 2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira'.

Autor: José Alves do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI. POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

> L I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de DANIELE CALDEIRA DE ABREU.

Art. 2º - À família de DANIELE CALDEIRA DE ABREU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Março de 2008.